



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20436.67634-13

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document identifier.

## **Projeto de Lei nº 1.542, de 2020**

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo que menciona, do ajuste anual dos preços de medicamentos e dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

### **EMENDA Nº - PLEN** (ao PL nº 1.542, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1.542, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. \_\_ Fica suspenso, pelo prazo de sessenta dias, o reajuste de preços de suplementos e outros produtos farmacêuticos não previstos na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2."

### **JUSTIFICAÇÃO**

Diante da crise econômica oriunda da pandemia de Covid-19 o Ministério da Saúde encaminhou, de forma acertada, a suspensão do ajuste anual de preços dos chamados medicamentos regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que regula o mercado e estabelece critérios para definição e ajuste de preços de medicamentos.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ocorre que a pandemia de Covid-19, que o mundo enfrenta nesse momento, demanda da população o acesso imediato a outros produtos não incluídos no rol de medicamentos regulados, mas que são considerados essenciais para auxiliar a população no enfrentamento do coronavírus, a exemplo dos suplementos.

Sala das comissões, maio de 2020.

**SENADOR JAQUES WAGNER**

PT – BA

SF/20436.67634-13